



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.745, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Prefeitura de Conceição da Barra – ES Gabinete do Prefeito
Publicado no _____
Em <u>15/08/2023</u>
Matrícula do Servidor _____
Assinatura _____

**CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR RESPONSABILIDADES POR OCORRÊNCIA DE DANO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Conceição da Barra-ES e considerando presentes nos Processos PMCB nº 7226/2023, fatos ensejadores da instauração de Tomada de Contas Especial, conforme previsão legal expressa na Instrução Normativa TCE/ES nº 32/2016.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica constituída **COMISSÃO ESPECIAL** para instauração de **Tomada de Contas** com vistas apurar as responsabilidades pessoal de agentes que tenham por ação ou omissão concorrido para ocorrência dos danos ao erário municipal, constatados pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, no Processo TC nº 5699/2020-1.

**Art. 2.º** - A Comissão de que trata o art. 1º do presente ato será composta por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da administração municipal, quais sejam:

**I - Membros:**

JOSÉ PEDRO DA ROCHA JUNIOR	–	Matrícula nº 12.136
MURILO SOUZA FRANQUILIM	–	Matrícula nº 12.117

**II - Membro - Presidente:**

GERALDO CARDOZO BANDEIRA	–	Matrícula nº 407
--------------------------	---	------------------

**Art. 3.º** - Compete a Comissão Especial neste ato constituída, por meio de procedimentos formalizado com rito próprio, devidamente alinhado com o disposto na IN TCE-ES nº 32/2016:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

- I - apuração de fatos;
- II - quantificação do dano financeiro apurados separadamente (*principal, juros, multa e correção monetária incidentes sobre o valor principal a ser repostos*);
- III - identificação dos responsáveis;
- IV - orientação técnica acerca de sanções cabíveis em cada caso, de acordo com o conjunto de normas vigente, a nível disciplinar e para a efetiva obtenção do ressarcimento de valores resultantes do dano ao erário.

**Art. 4.º** - Fixa em **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente ato, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão e envio do relatório conclusivo, devidamente assinado pela totalidade de seus membros, ao Gabinete do Prefeito.

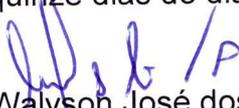
**Art. 5.º** - Restando comprovada a concorrência de qualquer agente em exercício de cargo ou função na administração municipal, que seja instaurado procedimento administrativo disciplinar, em processo autônomo, mediante expedição de Portaria, nos termos da Lei nº 2.052/99.

**Art. 6.º** - Fica reconhecida a alta relevância administrativa, interesse público, elevada complexidade e dedicação, dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL – TOMADA DE CONTAS** nos termos do artigo 64 da Lei Complementar n.º 052/2018.

**Art. 7.º** - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

  
Walyson José dos Santos Vasconcelos  
**Prefeito**

  
Sebastião da Cunha Sena  
Gestor de Governo  
**Portaria n.º 238/2021**